



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
"Casa Odon Bezerra"

---

**LEI Nº 563/2013.**

**ALTERA O ART. 1.º DA LEI  
MUNICIPAL 532, DE 15 DE  
DEZEMBRO DE 2011.**

Faço saber que o Prefeito do Município adotou a Medida Provisória nº 06, de 02 de abril de 2013, e que Câmara Municipal aprovou in integris o texto da proposição legislativa, e eu, Ramom Moreira de Lima Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O art. 1.º, da Lei Municipal 532, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ficam instituídos, no município de Bananeiras, os programas "Bolsa Trabalho Voluntário" e Bolsa Trabalho Voluntário – Professor Comunitário", ambos referentes ao Programa "Mais Educação", vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com objetivo de viabilizar aos bananeirenses o acesso a níveis dignos de cidadania, através da capacitação e da geração de emprego e renda".

**Art. 2.º** - Esta MP entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições conflitantes.

Bananeiras, 18 de junho de 2013.

  
**RAMOM MOREIRA DE LIMA**  
**PRESIDENTE**



# MUNICÍPIO DE BANANEIRAS <sup>1</sup>

# JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras  
CNPJ: 08.927.915/0001-59  
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,  
BANANEIRAS, PB  
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 26 DE JUNHO DE 2013

  
ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
"Casa Odson Bezerra"

LEI Nº 563/2013.

ALTERA O ART. 1.º DA LEI  
MUNICIPAL 532, DE 15 DE  
DEZEMBRO DE 2011.

Faço saber que o Prefeito do Município adotou a Medida Provisória nº 06, de 02 de abril de 2013, e que Câmara Municipal aprovou in integris o texto da proposição legislativa, e eu, Ramom Moreira de Lima Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:


Art. 1.º - O art. 1.º, da Lei Municipal 532, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ficam instituídos, no município de Bananeiras, os programas "Bolsa Trabalho Voluntário" e Bolsa Trabalho Voluntário - Professor Comunitário", ambos referentes ao Programa "Mais Educação", vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com objetivo de viabilizar aos bananeirenses o acesso a níveis dignos de cidadania, através da capacitação e da geração de emprego e renda".

Art. 2.º - Esta MP entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições conflitantes.

Bananeiras, 18 de junho de 2013.

  
RAMOM MOREIRA DE LIMA  
PRESIDENTE

  
ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
"Casa Odson Bezerra"

LEI Nº 564/2013.

ATUALIZA VENCIMENTOS DOS  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
E DOS AGENTES DE COMBATE A  
ENDEMIAS NOS TERMOS DA  
PORTARIA Nº260/2013 DO MINISTÉRIO  
DA SAÚDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Prefeito do Município adotou a Medida Provisória nº 07, de 07 de maio de 2013, e que Câmara Municipal aprovou in integris o texto da proposição legislativa, e eu, Ramom Moreira de Lima Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Agentes Comunitário de Saúde, código SSA-APS 502.2.1 e os Agentes de Combate a Endemias, código SSA-APS 502.4.1 passam a vigorar no montante de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações específicas constantes do Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º Esta MP entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos financeiros a partir de primeiro de 01 de abril de 2013.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 18 de junho de 2013.

  
RAMOM MOREIRA DE LIMA  
Presidente